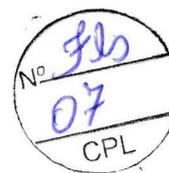




ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 -CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02



PROJETO LEI Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, e depois de ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante processo licitatório de compra, de um imóvel para construção e instalação da Sede da Câmara Municipal.

§ 1º O imóvel descrito no caput desta Lei, possui área de 900,00 m² e perímetro de 120,00 m, situado na Rua J, Quadra 01, Loteamento Santa Maria, Campestre do Maranhão-MA, com as seguintes descrições perimétricas; frente limita-se com a Rua J, medindo 30,00 metros; Fundo – limita-se com o Lote 10,12 e 14, medindo 30,00 metros; Direita limita-se com o Lote 07, medindo 30,00 metros; Esquerda – limita-se com o lote 15, medindo 30,00 metros, **CONFRONTAÇÕES**, Limita ao NORTE com o Lote nº 07, limita ao Sul, com o lote 15, limita-se ao leste com os lotes 10,12 e 08, limita a Oeste com a Rua J, Area unificada, conforme conta no Mapa e Memorial descritivos, registrado junto a Serventia Extrajudicial de Campestre do Maranhão, Ofício Único, no livro 2-H, Registro Geral, matrícula 2161, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa a esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será realizada mediante o pagamento do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo Único. O pagamento do valor estabelecido no caput deste artigo será efetuado em uma única parcela, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de transferência bancária e comprovante legal de recebimento pelo vendedor.

Art. 3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 -CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02



de junho de 1993 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel será formalizada por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do valor do imóvel serão consignados na seguinte dotação do orçamento vigente, através de Crédito Especial criado pela Lei Municipal nº 007/2023 de 03.05.2023.

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.3011-0000 – Aquisição de Terreno para Construção da Câmara Municipal

4.4.90.61.00-00 – Aquisição de Imóveis 90.000,00

TOTAL 90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, em
22 de maio de 2023.


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidenta da Câmara
Campestre do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 -CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.616.686/0001-02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.003/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, para Sala das Sessões dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei de nº 003/2023 que autoriza o Poder Legislativo a realizar a aquisição de imóvel para atendimento de interesse público e dá outras providências à elevada deliberação.

O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel pela Administração Municipal. Ademais, no que tange a destinação do bem, o imóvel que se pretende adquirir será utilizado para construção do Prédio da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, pois como é fato público e notório que o prédio atual, além de ser alugado, o que gera uma despesa mensal, também já não está sendo suficiente para acomodar o quadro de funcionários em suas devidas repartições, assim como trazer melhor conforto aos munícipes que fazem de nossas galerias seu local de reivindicações.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada com base no laudo de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, aos 22 de

Atenciosamente,


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidenta da Câmara
Campestre do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N-CENTRO

65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

Página 1 de 5

CNPJ: 01.616.686/0001-02



ATA ORDINÁRIA 009/2023

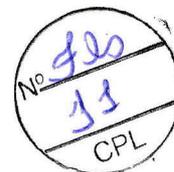
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, EM 2023, NA PRESENTE LEGISLATURA. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023, AS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, SITUADA NA AV. JUSCELINO KUBITSCHK, Nº542, NESTA CIDADE. ESTÃO PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, **PRESIDENTA**, PAULO MIRANDA DA SILVA, **VICE-PRESIDENTE**, TIAGO FERNANDES DE SOUSA SILVA, **1º SECRETARIO**, RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA, **2ª SECRETARIA**, E OS DEMAIS VEREADORES, JOSE ANTONIO DE SOUSA, WALDER OLIVEIRA SOUSA, CLAUDIO RESENDE DOS SANTOS, EDIVAN DA LUZ E SILVA. AUSENTE O VEREADOR ADEMAR SILVA ARAÚJO, QUE JUSTIFICOU SUA FALTA. HAVENDO NÚMERO LEGAL E REGIMENTAL, A SRA. PRESIDENTA, EM NOME DE DEUS, DEU POR ABERTA A PRESENTE SESSÃO, E **ABRIU O PEQUENO EXPEDIENTE**. A SRA. PRESIDENTA AUTORIZOU O VICE-PRESIDENTE, O SR. PAULO MIRANDA DA SILVA A REALIZAR A LEITURA DO SALMO BÍBLICO E FAZER A ORAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO. DANDO CONTINUIDADE, A SRA. PRESIDENTA DETERMINOU AO PRIMEIRO SECRETÁRIO, O SR. TIAGO FERNANDES QUE FIZESSE A LEITURA DAS ATA DE Nº 007/2023 E 008/2023 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E QUE APÓS SEREM LIDAS, APRECIADAS, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES NA SESSÃO ORDINÁRIA. A PRESIDENTA, SRA. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE **ABRIU A ORDEM DO DIA** INICIOU, DETERMINANDO AO 1º SECRETARIO O SR. TIAGO FERNANDES DE SOUSA QUE FIZESSE A LEITURA DO PROJETO DE LEI DE Nº 003/2023 QUE TRATAVA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A COMPRA DO IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO E A INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DAVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA VEREADORA ALCIONE RESENDE. O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM POR OBJETIVO, VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ADEMAIS, NO QUE TANGE A DESTINAÇÃO DO BEM, O IMÓVEL QUE SE PRETENDIA ADQUIRIR SERIA UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. POIS COMO É FATO PÚBLICO E NOTÓRIO QUE O PRÉDIO ATUAL, ALÉM DE SER ALUGADO,

Av. Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão/MA – CEP:
65.968.000

Edvan da Luz Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N-CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA



Página 2 de 5

CNPJ: 01.616.686/0001-02

O QUE GERA UMA DESPESA MENSAL, TAMBÉM JÁ NÃO ESTÁ SENDO SUFICIENTE PARA A ACOMODAR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EM SUAS DEVIDAS REPARTIÇÕES, ASSIM COMO TRAZER MELHOR CONFORTO AOS MUNICÍPIES QUE FAZEM DE NOSSAS GALERIAS SEU LOCAL DE REIVINDICAÇÕES. O PAGAMENTO DO VALOR ESTABELECIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, SERIA EFETUADO EM UMA ÚNICA PARCELA, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E COMPROVANTE LEGAL DE RECEBIMENTO PELO VENDEDOR. OS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DO VALOR DO IMÓVEL SERIÃO CONSIGNADOS EM DOTAÇÃO ESPECIFICA DO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE CREDITO ESPECIAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 007/2023 DE 03.05.2023. DIANTE DO EXPOSTO A SRA. PRESIDENTA AUTORIZOU A DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 003/2023. O PRIMEIRO VEREADOR A FAZER USO DA PALAVRA VEREADOR CLAUDIO RESENDE, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A DEUS E A OPORTUNIDADE DE FALAR A TODOS. DISSE QUE SOBRE O PROJETO DE LEI E A AQUISIÇÃO DO TERRENO, TROUXE A INFORMAÇÃO DE QUE A CÂMARA JÁ TERIA UM TERRENO. POIS NO MOMENTO QUE FOI FEITO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FOI DOADO UM TERRENO TANTO PARA A PREFEITURA COMO PARA A CÂMARA, E NO SEU PONTO DE VISTA A CÂMARA JÁ TEM UM TERRENO MESMO QUE SEJA AO LADO DA PREFEITURA. RESSALTOU QUE SE A PREFEITURA QUISESSE ADQUIRIR E OBRIGAÇÃO DELA DOAR UM TERRENO PARA A CÂMARA. EMBORA TENHAM DITO QUE NÃO TERIA O DOCUMENTO, RESSALTOU MAS UMA VEZ, NO PERÍODO QUE FOI EMANCIPADO O MUNICÍPIO EXISTE O TERRENO DA CÂMARA ENTÃO OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA EMBORA ELA QUEIRA FICAR COM O TERRENO E DOAR UM TERRENO PARA A CÂMARA O MESMO PREVER QUE O DINHEIRO ONDE SERIA DESTINADO PARA A COMPRAR DO TERRENO DARIA PARA FAZER A COMPRAR DO MATERIAL PRA CONSTRUÇÃO, QUE NA OUTRA GESTÃO TEVE A PARTE DE DERRUBAR A CÂMARA NO MOMENTO QUE FOI DERRUBADO EXISTIA O PROJETO E QUE ERA A DOAÇÃO DE UM TERRENO E O LUGAR SERIA ONDE ESTARIA SENDO A CONSTRUÇÃO DO CRAS. COMO ESTAVA SENDO FEITO O CRAS A OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA ERA DOAR UM TERRENO PARA A CÂMARA, POIS DESDE QUANDO FOI CRIADO O MUNICÍPIO EXISTE UM TERRENO NO CENTRO BEM LOCALIZADO ONDE AS PESSOAS PODEM TER ACESSO MELHOR, ENTÃO ACREDITA EMBORA NÃO EXISTA DOCUMENTO PREFEITURA DEVERIA DOAR O TERRENO. VEREADOR WALDER OLIVEIRA PERGUNTOU A SRA. PRESIDENTA SE O PREFEITO TERIA COMO DOAR UM TERRENO, EM RESPOSTA AO VEREADOR A SRA. PRESIDENTA RESPONDE QUE NÃO TEM COMO PORQUE A PREFEITURA NÃO TERIA UM TERRENO PARA

Av. Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão/MA – CEP:
65.968.000

Edson de Jesus Silva
Miranda
Due



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N-CENTRO

65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

Página 3 de 5

CNPJ: 01.616.686/0001-02

DOAR, O CRAS FOI CONSTRUÍDO NO TERRENO E O PROJETO JÁ HAVIA SIDO FEITO NA GESTÃO PASSADA E CAIU NA NOVA GESTÃO ONDE JÁ HAVIA TODO UM PROJETO DOCUMENTADO PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS SER FEITA LÁ. ÚNICO TERRENO QUE EXISTE REALMENTE E AQUELE DO MUNICÍPIO, EM CONVERSA COM O PROMOTOR EM RELAÇÃO A ISSO SE TINHA COMO, NÃO TEM COMO, POIS, COMO EXISTE UM PROCESSO CONTRA A EX GESTÃO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES TANTO DA CÂMARA COMO DA PREFEITURA NÃO HAVIA NADA CONSTANDO QUE ERA DA CÂMARA, E QUANDO TERMINAR TODO ESSE PROCESSO A DEVOLUÇÃO SERÁ FEITO PARA O MUNICÍPIO E NÃO VAI PARA A CÂMARA, ASSIM O PROMOTOR EXPLICOU A **SRA. PRESIDENTA ALCIONE RESENDE**, VEREADOR WALDER COM A PALAVRA PERGUNTOU ONDE ERA A ANTIGA CÂMARA SE O TERRENO HAVIA DOCUMENTO, EM RESPOSTA E A SRA. PRESIDENTA ALCIONE RESPONDEU, O TERRENO ERA DO MUNICÍPIO. A ÁREA QUE ESTA LÁ, NÃO COMPORTA OS DOIS, OU SEJA, É A CÂMARA OU É A PREFEITURA. VEREADOR CLAUDIO, COM A PALAVRA DIZ QUE O TERRENO E BEM EXTENSO E QUE COBRIA TANTO A CÂMARA COMO A PREFEITURA, SRA. PRESIDENTA ALCIONE RESENDE EM DISCUSSÃO COM VEREADOR CLAUDIO PERGUNTOU SE NA ANTIGA CÂMARA HAVIA SALA DE REUNIÃO, SALA DE CONTABILIDADE, GABINETES, ENTRE OUTROS SETORES. POIS UMA CÂMARA PRECISAVA DE SEUS FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE EM SEU SETORES. PRESIDENTA A SRA. ALCIONE, DISSE QUE EM JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO DE 2023, RESSALTA QUE FOI ECONOMIZADO 75.000 MIL REAIS JUSTAMENTE PARA FAZER A COMPRA DE UM TERRENO PARA A CÂMARA. RESSALTOU TAMBÉM QUE SERIA DE MUITO BENÉFICO PARA A CÂMARA SE JÁ HOUVESSEM UM TERRENO. POIS, OS NOVENTA MIL REAIS DARIA PARA COMPRAR BASTANTE MATERIAL E INICIAR O PROJETO, MAS NÃO PODE COMEÇAR UM PROJETO SEM UMA BASE. O VICE-PRESIDENTE O SR. PAULO MIRANDA COM O USO DA PALAVRA, FALOU PRECISAVA TOMAR O PRIMEIRO PASSO, E AINDA RESSALTOU, QUE A COMPRA DO TERRENO SERIA PARA BENEFICIAR NÃO SÓ OS VEREADORES, MAS TAMBÉM A POPULAÇÃO QUE VIRIAM ASSISTIR AS REUNIÕES. FALOU QUE PARA COMEÇAR UMA CONSTRUÇÃO PRECISAVA DE UMA BASE E CONCORDAVA NA COMPRA DE UM TERRENO. POIS DEPOIS DE FEITA ESSA COMPRA PODERIA SE MONTAR UM PROJETO PARA ALGUNS DEPUTADOS AJUDAREM COM VERBAS PARA A CONSTRUÇÃO DELA PORQUE SEM O TERRENO NÃO TERIA COMO CONSTRUIR E NEM IR ATRÁS DE VERBAS E QUE ESSE PROJETO SERIA DE GRANDE IMPORTANCIA E TERIA QUE SER APROVADO. COM A PALAVRA SRA. PRESIDENTA FALOU QUE JÁ FOI PAGO DE ALUGUEL DESDE QUE A CÂMARA FOI DEMOLIDA, MAIS DE (R\$

Av. Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão/MA – CEP:

65.968.000



Edson do MZ Silva
Alcione
Jose Ant de Souza
Paulo Miranda
Camara do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N-CENTRO

65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

Página 4 de 5

CNPJ: 01.616.686/0001-02



50.000,00) MIL REAIS DE ALUGUEL. FALOU TAMBÉM QUE JÁ FOI ATÉ AO MINISTÉRIO PÚBLICO E QUE O PROMOTOR SOLICITOU O PROJETO FINAL PARA QUE FOSSE ANEXADO NO PROCESSO DA DEMOLIÇÃO. COM A PALAVRA O VEREADOR PAULO MIRANDA FALOU QUE TEM O DINHEIRO E QUE SE NÃO FOSSE APLICADO COM OBRAS DE IMPORTANCIA PARA O PODER LEGISLATIVO, QUE SERIA DEVOLVIDO PARA A PREFEITURA. A SRA. PRESIDENTA EXPLICOU QUE SÃO TRÊS TERRENOS UNIFICADOS E QUE A CÂMARA VAI FICA BEM AO LADO DA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, PERTO DO HOSPITAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO ASSIM, UM TERRENO BEM LOCALIZADO E QUE VAI CONTEMPLAR TODO O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS. OS VEREADORES SR. JOSE ANTÔNIO DE SOUSA E O SR. EDIVAN DA LUZ, CONCORDARAM COM A AQUISIÇÃO DO TERRENO. A PRESIDENTA SRA. ALCIONE RESENDE, COLOCOU EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI DE Nº 003/2023 " QUE TRATAVA DA AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DAVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE FORA APROVADO COM 7 (SETE) VOTOS A FAVOR, 1 (UM) VOTO CONTRA E UMA ABSTINÊNCIA. SRA. PRESIDENTA COM A PALAVRA FALOU QUE A SUA INTENÇÃO ERA TER UM ESPAÇO MELHOR PARA TRABALHAR E ATENDER A POPULAÇÃO E SEUS FUNCIONÁRIOS. E JÁ QUE TINHAM ESSE DINHEIRO EM CONTA PARA DAREM O PONTA PÉ INICIAL. QUE JÁ TINHAM UM TERRENO DOCUMENTADO NO CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E SENDO ASSIM ESSE TERRENO JÁ ERA PATRIMÔNIO DA CÂMARA VOTADO NESSA LEGISLATURA, AGRADEÇEU AOS VEREADORES QUE COMPARECERAM E VOTARAM. PEDIU AINDA, AOS NOBRES COLEGAS QUE VIABILIZEM RECURSOS JUNTO AOS DEPUTADOS PARA QUE ESTA OBRA TIVESSE PLENO ÊXITO. E QUE NAQUELE MOMENTO O PROJETO TINHA SIDO APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA. DANO CONTINUIDADE AUTORIZOU A SEGUNDA SECRETARIA A VEREADORA RAIMUNDA BEZERRA FAZER A CHAMADA DOS INSCRITOS QUE IRIÃO FAZER O USO DA TRIBUNA. A VEREADORA RAIMUNDA BEZERRA COMEÇOU AGRADECENDO A DEUS PELA OPORTUNIDADE CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES. PRIMEIRO VEREADOR A FAZER USO DA PALAVRA WALDER OLIVEIRA SOUSA, QUE AGRADECEU A DEUS E A TODOS OS PRESENTES E AFIRMOU O SEU APOIO AO PROJETO E QUE IRIA COBRAR DAS AUTORIDADES COMPETENTES A VIABILIZAÇÃO DO MESMO. SEGUNDO VEREADOR A FAZER USO DA TRIBUNA JOSE ANTONIO DE SOUSA, QUE AGRADECEU A DEUS E A TODOS OS

Av. Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão/MA – CEP:
65.968.000

Edvan da Luz
Miranda



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N-CENTRO
65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

Página 5 de 5

CNPJ: 01.616.686/0001-02



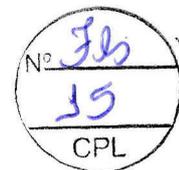
PRESENTES E INICIOU SUA PALAVRA DIZENDO QUE TINHA VOTADO SIM NO PROJETO APRESENTADO, POR SER PARA BENEFÍCIO E INTERESSE DA POPULAÇÃO DE CAMPESTRE E ASSIM, SEMPRE O FARÁ. SRA. PRESIDENTA AGRADECEU AOS VEREADORES QUE VOTARAM A FAVOR DO PROJETO COMUNICOU QUE A OPERAÇÃO TAPA BURACO JÁ PASSOU PELO PROCESSO LICITATÓRIO E QUE TERÁ O SEU INÍCIO O MAIS BREVE POSSÍVEL. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, A PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES E EM NOME DE DEUS, ENCERROU A SESSÃO E DETERMINOU QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SER LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA PELOS VEREADORES CAMPESTRE DO MARANHÃO 16 DE MAIO DE 2023.

01. Paulo meireles de silva
02. Jago fernandes de Sousa Silva
03. José Antonio de Sousa
04. Edson da Luz Silva
05. Claudio Faria de Souza
06. Walter Almeida Sousa
07. Alcione de Araújo D. Resende
08. Raimundo B. de Sousa
09. _____



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



LEI Nº 146, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar a aquisição de imóvel para construção e instalação da sede da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante processo licitatório de compra, um imóvel para construção e instalação da Sede da Câmara Municipal.

§ 1º O imóvel descrito no caput desta artigo, possui área de 900,00 m² e perímetro de 120,00 m, situado na Rua J, Quadra 01, Loteamento Santa Maria, Campestre do, aranhão MA, com as seguintes descrições perimétricas; frente limita-se com a Rua. J., medindo 30,00 metros; Fundo- limita-se com o Lote 10,12 e 14, medindo 30,00 metros; Direita limita-se com o Lote 07, medindo 30,00 metros; Esquerda - limita-se com o lote 15, medindo 30,00 metros, CONFRONTAÇÕES, Limita ao NORTE com o Lote nº 07, limita ao Sul., com o lote 15, timita-se ao leste com os lotes 10,12 e 08, limita a Oeste com a Rua J, Area unificada, c:onforme conta no Mapa e Memorial descritivos, registrado junto a Serventia Extrajudicial de Campestre do Maranhão, Ofício Único1 no livro 2-H, Registro Geral, matrícula 2161, conformeCertidãode Inteiro Teor anexa a esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será realizada mediante o pagamento do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo Único. O pagamento do valor estabelecido no caput deste artigo será efetuado em uma única parcela, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de transferencia bancária e comprovante legal de recebimento pelo vendedor.

Art. 3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel será formalizada por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do valor do imóvel serão consignados na seguinte dotação do orçamento vigente, através de Crédito Especial criado pela Lei Municipal nº 007/2023 de 03.05.2023.

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.3011-0000 – Aquisição de Terreno para Construção da Câmara Municipal

4.4.90.61.00-00 – Aquisição de Imóveis 90.000,00

TOTAL 90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 23 de maio de 2023.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Quinta, 25 de Maio de 2023 | ANO: 1 | Nº 0

Índice

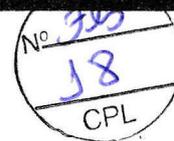


Chefe de Gabinete	2
LEI	2
Edição Nº 341, 25 de Maio de 2023	2





Chefe de Gabinete



LEI

Edição Nº 341, 25 de Maio de 2023

LEI Nº 146, DE 23 DE MAIO DE 2023. “Autoriza o Poder Legislativo a realizar a aquisição de imóvel para construção e instalação da sede da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão e dá outras providências.” A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante processo licitatório de compra, um imóvel para construção e instalação da Sede da Câmara Municipal. § 1º O imóvel descrito no caput desta artigo, possui área de 900,00 m2 e perímetro de 120,00 m, situado na Rua J, Quadra 01, Loteamento Santa Maria, Campestre do Maranhão MA, com as seguintes descrições perimétricas; frente limita-se com a Rua J., medindo 30,00 metros; Fundo- limita-se com o Lote 10,12 e 14, medindo 30,00 metros; Direita limita-se com o Lote 07, medindo 30,00 metros; Esquerda - limita se com o lote 15, medindo 30,00 metros, CONFRONTAÇÕES, Limita ao NORTE com o Lote nº 07, limita ao Sul., com o lote 15, limita-se ao leste com os lotes 10,12 e 08, limita a Oeste com a Rua J, Area unificada, c:onforme conta no Mapa e Memorial descritivos, registrado junto a Serventia Extrajudicial de Campestre do Maranhão, Ofício Único1 no livro 2-H, Registro Geral, matrícula 2161, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa a esta Lei. Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será realizada mediante o pagamento do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital. Parágrafo Único. O pagamento do valor estabelecido no caput deste artigo será efetuado em uma única parcela, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de transferência bancária e comprovante legal de recebimento pelo vendedor. Art. 3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA CNPJ: 01.598.550/00001-17 www.campestredomaranhao.ma.gov.br Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Parágrafo Único. A aquisição do imóvel será formalizada por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel. Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do valor do imóvel serão consignados na seguinte dotação do orçamento vigente, através de Crédito Especial criado pela Lei Municipal nº 007/2023 de 03.05.2023. 01- CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.3011-0000 – Aquisição de Terreno para Construção da Câmara Municipal 4.4.90.61.00-00 – Aquisição de Imóveis 90.000,00 TOTAL 90.000,00 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Campestre do Maranhão – MA, 23 de maio de 2023. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipa

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: 2o4bamwaw4k20230525100551





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
CAMPESTRE DO MARA
NHAO:01598550000117

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Campestre do
Maranhao/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=145
92578000199/OU=Presencial/OU=Certificado PJ
A1/CN=MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHAO:01598550000117 Data:25.05.2023
10:53

